

PROTOCOLO 78445/2024

CONSULTA DE VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO

REQUERENTE:	INSTITUTO ADVENTISTA SUL.	CPF/CNPJ:	76.726.884/0001-28
ENDEREÇO:	RUA GISELA Nº 900.		
CONTRIBUINTE:	INSTITUTO ADVENTISTA SUL.	DIC:	180864
ENDEREÇO DO IMÓVEL:	RUA 600 Nº 920.		

04 – ZONEAMENTO

ZONA DE OCUPAÇÃO:	ZACC-II-A.		
USOS PERMITIDOS:	COMERCIAL E SERVIÇOS (NR).		
ITEM 1 – USO PRETENDIDO:	COMERCIAL E SERVIÇOS (NR).		
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO:	1,50		
TAXA DE OCUPAÇÃO:	TÉRREO: 60% À PARTIR DO RECUO DO ALINHAMENTO.		
	2º PAVIMENTO: 60%.		
GABARITO MÁXIMO (Nº PAVTOS):	02 PAVIMENTOS +50%.	OBRIGATÓRIO ALVENARIA:	SIM.

05 – ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

DIMENSÕES MÍNIMAS DA VAGA – 2,50 m x 5,00 m	DIMENSÃO MÍNIMA DE CIRCULAÇÃO – 5,00 m
RELAÇÃO ENTRE Nº DE VAGAS/ ÁREA CONSTRUÍDA EM M²/UNIDADES:	CONFORME LEI 2686/2006 E 2794/2008.
VAGAS P/ CARGA/DESCARGA:	CONFORME LEI 2686/2006 E 2794/2008.
VAGAS P/ EMBARQUE/DESEMBARQUE:	CONFORME LEI 2686/2006 E 2794/2008.

06 – INFORMAÇÕES SOBRE ARRUAMENTO

REQUERER ALINHAMENTO DE MURO E DE CURSOS D'ÁGUA (SE HOVER)	
LARGURA TOTAL DA(S) VIA(S) (pista + passeios):	RUA 600 (14,00M/3,00M/1,00M).
PREVISÃO DE ALARGAMENTO DA VIA:	LARGURA DOS PASSEIOS DA RUA= 3,00M.

07 – RECUOS OBRIGATÓRIOS

RECUOS FRONTAIS:	TÉRREO: 8,00M DO EIXO PELA RUA 600. (LARGURA DOS PASSEIOS = 3,00M).
RECUOS FRONTAIS:	2º PAVIMENTO: 8,00M DO EIXO PELA RUA 600. (LARGURA DOS PASSEIOS = 3,00M).
RECUOS LATERAIS:	LIVRE ATÉ AS DIVISAS MANTENDO TAXA DE OCUPAÇÃO DE 60%.
RECUO FUNDOS:	LIVRE ATÉ AS DIVISAS MANTENDO TAXA DE OCUPAÇÃO DE 60%.

OBSERVAÇÕES:

*REQUERER ALINHAMENTO DE MURO. *RESPEITAR AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DAS LEIS 2686/2006 E 2794/2008 E LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2019.	
*RESPEITAR AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº12651/2012 E LEI FEDERAL Nº 14285/2021.	
*RESPEITAR LEI DE ARBORIZAÇÃO Nº4107/2018.	
*PARA APROVAÇÃO APRESENTAR PARECER EMASA E SEMAM.	
*PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS RESPEITAR PADRÃO CONSTANTE NO SITE BC.SC.GOV.BR	
*RESPEITAR AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10752/2022. (REGULAMENTA O ARTIGO 97 DA LEI 2794/2008).	
*RESTRICÇÕES AMBIENTAIS DESTE IMÓVEL(S) SEGUEM ANEXO NA CONSULTA VIABILIDADE EMITIDA P/SEMAM (SECRETARIA MEIO AMBIENTE).	
- Declividade máxima do passeio público - 3%.	
- Declividade máxima de rampa para PCD/PNE - 8,33%.	
- Obrigatório uso de caixa para correspondência.	
- Rampa de acesso à veículos em edificações multifamiliares e comerciais - Início somente a partir do RECUO da EDIFICAÇÃO.	
- Em terrenos de esquina obrigatório executar passeio com rampa para PCD/PNE conforme NBR 9050/2015 e NBR 16537/2016.	
- Durante a execução da obra, obrigatório manter placa de obra padrão conforme Lei nº 1682/97.	

ESTE FORMULÁRIO É VINCULADO À 1ª VIA DO REQUERENTE, ARQUIVADA NO PROTOCOLO GERAL DA PMBC.

DATA: 12/09/24

(assinatura do responsável)

CONSULTA DE VIABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO

Protocolo nº: 78445/2024
Requerente: INSTITUTO ADVENTISTA SUL
Solicitação: Consulta de Viabilidade para Construção
Endereço do imóvel: RUA 600 N° 920
Zoneamento: ZACC II A - Zona de Ambiente Construído Consolidado de Média Densidade

CPF/CNPJ: 76.726.884/0001-28
DIC: 180864



Imagem 01 - Localização (Geoprocessamento)



Imagem 02 - Foto do local (Google Earth, 01/2022)

2. CARACTERÍSTICAS / OBSERVAÇÕES

- Verificou-se a existência de terreno sem vegetação arbórea;
- Na existência de tubulação de drenagem, respeitar Art. 2º do Decreto 10.752/2022;

3. IDENTIFICAÇÃO DOS EXEMPLARES ARBÓREOS EXISTENTES

- Não há presença de vegetação arbórea no terreno.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO

- Projetos arquitetônico e hidrossanitário aprovados pelas Secretarias de Planejamento e de Saúde e Saneamento;
- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), consoante com a Lei Municipal nº 2508/2005 e Decreto Municipal nº 5125/2008;
 - ➔ No PGRCC deverá constar: Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica; nome do transportador cadastrado pelo Município; Área receptora licenciada por Órgão Ambiental competente (identificando o número da licença e órgão emissor).
- Projeto de arborização urbana de acordo com o art. 6 e parágrafos da Lei 4868/2024 aprovado pelas Secretarias de Meio Ambiente e de Planejamento Urbano e Gestão Orçamentária;
- Caso o empreendimento a ser implantado estiver na listagem das atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental, conforme Resolução CONSEMA n. 250 ou n. 251/2024, apresentar, nesta Secretaria, a **Licença Ambiental de Instalação** ou **Certidão de Conformidade Ambiental** emitidos pelo IMA – Instituto do Meio Ambiente ou pela SEMAM;
- Caso houver necessidade de movimentação de terra, apresentar projeto de terraplanagem, acompanhada da anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) e memorial descritivo, respeitando as áreas não edificantes e de vegetação existentes sem autorização para supressão. Essa movimentação de terra deve estar contemplada no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Caso não houver necessidade de movimentação de terra, apresentar declaração que não haverá tal atividade, assinada pelo Responsável Técnico;

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os projetos deverão respeitar as diretrizes do Plano Diretor Municipal e a Legislação Ambiental em vigor;
- Este Parecer não exonera o Requerente do cumprimento de embargos, bem como quaisquer processos relativos à área em questão;
- **Este parecer não autoriza corte de vegetação;**
- Qualquer infração ao presente Parecer implicará no imediato embargo dos serviços e sujeitará o autor às sanções previstas na legislação vigente.

Balneário Camboriú, 12 de Setembro de 2024.